



LEI MUNICIPAL Nº 2096 DE 27 DE JUNHO DE 2012

“Ementa: Autoriza o Chefe do Executivo a conceder incentivos para instalação da Empresa BRF - BRASIL FOODS S/A e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder incentivo para instalação e operação, pela Empresa BRF - BRASIL FOODS S/A, inscrita sob o CNPJ nº 01.838.723/0001-27, de uma *nova fábrica de leite UHT, para atendimento do mercado fluminense, com capacidade inicial de produção de 15 milhões de litros por mês.*

Art. 2º - O incentivo de que trata o artigo anterior se refere a cessão real de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, de uma área total de 391.033m², localizada à Rodovia BR 393 s/nº, km 265, Vargem Alegre, Barra do Piraí/ RJ.

Art. 3º - A empresa instalada ficará isenta do pagamento das taxas de aprovação de projeto; de reforma e ampliação; de publicidade e de alvará para licença e localização, além do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, este último por um período de 20 (vinte) anos, desde que cumpra com os compromissos estabelecidos nas cláusulas do Termo de Incentivos a ser formalizado.

Art. 4º - As demais despesas, referentes a utilização de serviços de fornecimento de energia elétrica, bem como as referentes as reformas e adaptações ao imóvel, correrão por conta da empresa beneficiária.

Parágrafo Único – A beneficiária se obriga e se compromete a iniciar a construção do empreendimento no prazo máximo de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do termo de incentivo, sob pena da multa a ser estabelecida pelo Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 025/GP/2012
Projeto de lei nº 104/2012
Autor: Executivo Municipal